



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 3844-6111
Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

**LEI Nº 189 / 2005
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005**

**“ ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, PARA
O EXERCÍCIO DE 2006”.**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de JUQUIÁ, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de JUQUIÁ, abrangendo a administração direta e seus órgãos, para o exercício financeiro de 2006, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.410.000,00 (dezesete milhões, quatrocentos e dez mil reais), discriminados pelos anexos integrantes a esta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 17.639.391,00
Receita Tributária	R\$ 605.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 11.000,00
Receita de Serviços	R\$ 8.800,00
Transferências Correntes	R\$ 16.585.588,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 429.003,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.120.000,00
Operações de Crédito	R\$ 300.000,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital	R\$ 770.000,00
(-) Dedução de Receitas p/ formação do FUNDEF	R\$ 1.349.391,00
TOTAL GERAL	R\$ 17.410.000,00



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 3844-6111
Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativa	R\$	680.000,00
04 Administração	R\$	2.420.000,00
08 Assistência Social	R\$	890.000,00
09 Saúde	R\$	5.060.000,00
12 Educação	R\$	5.430.000,00
15 Urbanismo	R\$	1.250.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	115.000,00
20 Agricultura	R\$	185.000,00
26 Transporte	R\$	800.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	200.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	280.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 17.410.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 Despesas Correntes	R\$	14.852.000,00
4 Despesas de Capital	R\$	2.458.000,00
9 Reserva de Contingência	R\$	100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 17.410.000,00

POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 PODER LEGISLATIVO

1.1 Câmara Municipal	R\$	680.000,00
----------------------	-----	------------

2 PODER EXECUTIVO

2.1 Gabinete do Prefeito e dependências	R\$	930.000,00
2.2 Departamento de Governo e Administração	R\$	870.000,00
2.3 Departamento de Fazenda e Planejamento	R\$	900.000,00
2.4 Departamento de Educação e Cultura	R\$	5.930.000,00



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 3844-6111
Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

2.5 Fundo Municipal de Saúde	R\$	5.060.000,00
2.6 Departamento de Obras e Serviços Municipais	R\$	2.050.000,00
2.7 Fundo Mun. do Menor e do Adolescente	R\$	215.000,00
2.8 Departamento de Esportes e Eventos	R\$	200.000,00
2.9 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	275.000,00
2.10 Depto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	300.000,00
TOTAL GERAL	R\$	17.410.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, nos termos da Legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir Créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar, ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogando se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 09 de dezembro de 2005.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Roseli Rodrigues
ROSELI RODRIGUES
Coordenadora Técnica Legislativa